

Parecer Técnico nº 1/2017/AUD  
Documento nº 00000.085606/2017-63  
Referência: 02501.000204/2015-10

Prestação de contas referente ao  
exercício de 2014 do Contrato de  
Gestão ANA nº 06/ANA/2012.

1. Trata este Parecer Técnico da análise dos autos nº 02501.000204/2015-10, relativos à prestação de contas do exercício de 2014 da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), enviados a esta Auditoria Interna (AUD) nos termos do art. 3º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010. Ressalte-se que a referida prestação de contas foi tramitada para esta AUD somente em 18 de dezembro de 2017, fato este que requer providências por parte da SAF para que o envio ocorra tempestivamente no exercício subsequente àquele a que se referem as contas.

2. Preliminarmente, vale lembrar que se encontra em discussão, pelo Grupo de Trabalho Interno – GTI instituído pela Portaria ANA nº 40, de 21 de fevereiro de 2017, proposta de Resolução estabelecendo procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, signatárias de contratos de gestão com a ANA.

3. A análise desta AUD baseou-se nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União, no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão, Doc. 9864/2015, na Nota Técnica nº 61/2017/CCONT/COGEF/SAF, Doc. 84641/2017, e no Despacho nº 1225/2017/COGEF/SAF, Doc. 84676/2017.

4. O processo de prestação de contas está instruído, basicamente, com as seguintes peças:

- Demonstrações Contábeis (balanço patrimonial e do centro de custos, balancete geral e do centro de custos, demonstrativo de déficit / superávit – centro de custo ANA; demonstrativo de fluxo de caixa método direto – centro de custo ANA; demonstração de déficit/superávit e notas explicativas;
- Parecer do Conselho Fiscal; e
- Parecer do Conselho de Administração.

5. No que respeita ao Conselho Fiscal, foi emitido Parecer em 10 de fevereiro de 2015, no qual consigna: “Após a análise de toda documentação e, não havendo nenhuma pendência e/ou irregularidade observada, este Conselho Fiscal APROVA esta prestação de contas, sem nenhuma ressalva”.

6. No tocante ao Parecer do Conselho de Administração, o qual consigna: “..., após a apresentação da Prestação de Contas - exercício social 2014, referente ao Contrato de Gestão Nº 006/ANA/2012, formalizado entre essa Entidade Delegatária e a Agência Nacional das Águas (ANA), em 07 de março de 2012, realizada pela Diretoria Executiva em reunião com o Conselho de Administração de 11 de fevereiro de 2015, e considerando o Parecer do



Conselho Fiscal, sem nenhuma ressalva, DELIBERA pela aprovação das contas apresentadas do exercício de 2014 do contrato em referência".

7. Vislumbra-se que, com a aprovação da proposta de Resolução mencionada no parágrafo 2 deste Parecer, serão estabelecidos outros elementos que deverão se somar ao processo de prestação de contas das Entidades Delegatárias.

8. Salienta-se que em 2016 foram realizados trabalhos de auditoria no âmbito do contrato de gestão celebrado com a ABHA, abrangendo os exercícios 2014 e 2015, que resultou no Relatório de Auditoria nº 1/2016/AUD, Doc. 15646/2016, o qual concluiu que: *"Diante de toda a análise efetuada, identificaram-se fragilidades, especialmente no que diz respeito à instrução processual das despesas administrativas e nos procedimentos dos processos licitatórios. As recomendações exaradas visam subsidiar os gestores com ferramentas úteis ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho e ao aprimoramento dos procedimentos e controles adotados"*.

9. Impende assinalar que a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV), instituída pela Resolução nº 146, de 4/5/ 2012, alterada pela Resolução nº 149, de 28/6/2013, procedeu à análise comparativa entre as metas pactuadas no Contrato de Gestão ANA nº 006/ANA/2012 e os resultados efetivamente alcançados, concluindo no Relatório de Avaliação Final, de 25/2/2015, o seguinte:

*"Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Multissetorial de Usuários de recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Aguas da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, cumpriu com conceito Ótimo o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado"*.

10. Registra-se que, por meio dos Ofícios nº 004/2015, de 12/2/2015, nº 006/2015, Doc. 7771/2015, de 19/2/2015, foi encaminhada, a esta Agência, a prestação de contas e as demonstrações contábeis e financeiras relativas ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012.

11. Dessa maneira, após o recebimento em 06/3/2016, a Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF) manifestou-se por meio da Nota Técnica nº 5/2015/COGEF/SAF, Doc. 20299/2015, de 14/4/2015, no sentido de que os exames dependiam da conclusão das análises da prestação de contas e Demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício de 2013, tendo em vista o Princípio da Continuidade. Posteriormente, a referida prestação de contas teve seus saldos certificados em 10/10/2016, conforme a Nota Técnica nº 33/2016/CCONT/COGEF/SAF, Doc. 57516/2016.

12. A respeito da análise da prestação de contas referente ao exercício de 2014, por meio da Nota Técnica nº 61/2017/CCONT/COGEF/SAF, Doc. 84641/2017, de 18/12/2017, concluiu-se pela certificação dos saldos apresentados na prestação de contas e nas demonstrações contábeis, à exceção dos saldos declarados de forma globalizada pela ABHA, uma vez que não permitiram verificar as segregações por fontes de recursos com restrição ou que apresentaram divergências. Todavia, foram indicados pontos para cumprimento em suas futuras prestações de contas, referenciados no item 3.9.2 da Nota Técnica de avaliação.

13. Por fim, no Despacho nº 1225/2017/SAF, Doc. 84676/2017, de 18/12/2017, o Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas informa a regularidade da Prestação de Contas do Exercício 2014, e que a mesma está em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para aprovação, com as ressalvas alicerçadas nos documentos supramencionados.



## CONCLUSÃO

14. Por todo o exposto, e com base nas peças que compõem a prestação de contas relativa ao exercício de 2014 da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação da prestação de contas da Entidade, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação nos termos do inciso I, art. 4º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010.

15. Outrossim, sugere-se à Diretoria Colegiada determinar, à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, que adote procedimentos visando a aperfeiçoar o processo de análise das prestações de contas das Entidades Delegatárias, a fim de possibilitar os exames pelas demais Unidades desta Agência dentro do prazo exigido pelo Tribunal de Contas da União para a apresentação do Relatório de Gestão da ANA, com vistas à inclusão de informações relevantes acerca da gestão daquelas Entidades.

É o parecer técnico.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

(assinado eletronicamente)  
CLÁUDIA FERNANDA NEVES DA COSTA  
Analista Administrativo

De acordo.  
Encaminhe-se à Secretaria Geral em atendimento ao inciso II, art. 3º da Portaria ANA nº 53/2010.

(assinado eletronicamente)  
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS  
Auditor-Chefe

